

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Fls.
655

Processo nº: 0000976.06.2023-25- SEMSA-PMT

Tomada de Preço n.º 004/2023-CPL/GMC/PMT

CERTIFICAÇÃO 030/2023-COGE M/PMT

Recebemos nessa Controladoria Geral o processo acima identificado instruído em III (três volumes), cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE ANDIROBA E PONTA DO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP**, para análise documental e manifestação quanto correto procedimento licitatório com ênfase no exame documental, de habilitação e credenciamento, atos de publicidade, prazos, sessão, e instrução processual, tudo em conformidade com cláusulas editalícias e demais normas relativas ao procedimento administrativo.

I - DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais Normas regulamentares, o controle interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à Sociedade, bem como, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

Para o presente caso foi adotada a modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 10, II, alínea "b", art. 22, II, § 2º, art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, respaldo Legal no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, C/C a Lei 123/2006, Lei Complementar nº. 101/2000,

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 58.990-000
TARTARUGALZINHO - AP



CERTIFICADO



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Decreto Federal nº 93.872/86, Decreto Federal nº. 7.983/2013, 6.170/2007, regulamentada pela portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 424/2016, Portaria Normativa nº. 70/GM/MD e demais Normas pertinentes, e suas respectivas alterações, conforme instrumento convocatório.

III - DA ANÁLISE

a) Da fase interna:

O processo foi instruído com a juntada nos autos dos seguintes documentos:

- 1 - Ofício nº 1281/2023- GABI/SEMSA/PMT, solicitando elaboração do projeto básico, planilhas técnicas para contratação de empresa especializada em execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE ANDIROBA E PONTA DO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP** fls.02, o que se verifica as fls03-11, 12-14, 18-34, 39-54;
- 2 - Memorial descritivo e planta baixa, fls. 15-17, 36-38;
- 3 - Indicação orçamentaria fls. 59;
- 4 - Ofício n. 1423/2023-GAB/SEMSA/PMT, solicitando autorização para abertura do certame, fls. 60;
- 5 - Portaria de designação da comissão de licitação fls. 63;
- 6 - Minuta do edital fls. 64-98;
- 7 - Parecer jurídico n. 128/PROGEM/PMT/2023, opinando favoravelmente pela continuidade do certame, 107;
- 8 - Edital n. 004/2023-CPL/PMT, 109-142 fls. 102-;
- 9 - Atos de publicidade fls.144-148;
- 10- Comprovantes de retirada de Edital fls. 150-162, 163-175, 176-191, 192-205;

Vol. II

- 11- Comprovantes de retirada de Edital fls. 206-212, 213-219, 220-231, 245-256, 257-273, 274-283, 284-300;
- 12- Documentos de credenciamento fls. 302-313;
- 13- ATA de abertura fls. 314-315;





CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

14- Documentos de habilitação **MACPLAN CONSTRUÇÕES ECOMERCIO LTDA EPP**, fls. 319-430;

15- ATA DO SEGUNDO PROSSEGUIMENTO, habilitação da em presa **MACPLAN CONSTRUÇÕES ECOMERCIO LTDA-EPP**, fls. 431 e 432;

Vol. III

16- Continuação da documentação de habilitação da empresa **MACPLAN CONSTRUÇÕES ECOMERCIO LTDA-EPP** fls. 433-644;

17- Análise Técnica, fls. 646-647;

18- ATA DO TERCEIRO PROSSEGUIMENTO declarando vencedora a empresa **MACPLAN CONSTRUÇÕES ECOMERCIO LTDA-EPP** fls. 649-650;

19- Despacho a Controladoria Geral fls. 653.

DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

Conforme se verifica nos comprovantes colacionados nos autos, foi cumprido os prazos de publicidade entre a publicação do aviso e a abertura da sessão do certame de Tomada de Preços n.º 004/2023-CPL/GMC/PMT, como estabelece a legislação em vigor, verifica-se ainda que a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico financeira, apresentadas nos autos estão regularmente adequadas às exigências do edital.

DA SESSÃO

Referente ao recebimento e julgamento da documentação da empresa vencedora e, observando-se sempre a consonância dos critérios editalícios estabelecidos, considerando que para essa tomada de preços a empresa vencedora atendeu todos os requisitos de habilitação e credenciamento exigidos no edital.

IV - DAS RECOMENDAÇÕES

Com base na análise dos atos administrativos e documentos colacionados nos autos, identificamos algumas inconsistências a saber:





CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

1 - Ausência de assinatura do servidor no campo protocolo na capa do processo volumes I, II e III;

2 - Equívoco na cronologia numérica entre as fls. 142 e 144 (vol. I), sendo assim prejudicou toda ordem cronológica nos demais volumes;

3 - Os processos cuja secretaria demandante seja a SEMSA, embora de obras devem ser encaminhados para análise da assessoria jurídica e do controle interno própria SEMSA, já na sua estrutura existe tanto o assessor jurídico quanto o controle interno.

Tais observações são necessárias para que se evite a reincidência nos próximos processos, porém não torna inviável o prosseguimento do feito por se tratar de inconsistências e não ilegalidade.


V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações - CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pastá.

Sendo assim **CERTIFICO** que o procedimento está em consonância com as exigências editalícias e boas práticas administrativas, estando apto ao prosseguimento.

Com efeito, remeto os autos o Gerente Municipal de Convênios para que após providências necessárias seja enviado à secretaria de origem para que o gestor dentro de seu poder discricionário, após homologação, providencie o que couber.

Tartarugalzinho-AP, 22 de setembro de 2023.


Maria Delzuite Ferreira da Silva
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 048/2022 GAB - PMT

